PARECER FINAL DE REGULARIDADE
Controle Interno
APOSTILAMENTO/2021
CA Nº 002/2020 FMDCA
(PP-CPL-005/2020-PMBB – Processo Administrativo nº 2020-0806-02/SEMAP)

PROCESSO n°: 2021.0111-03/SEMAP

EMENTA: **3° Termo de Apostilamento** / **CA N°002/2020-FMDCA,** Objeto: Informar dotação orçamentária, estimativa de valores de empenhos para o exercício 2021 e substituição de fiscal de contrato. Contrato: Contratação de empresa qualificada para fornecimento de combustível GASOLINA COMUM, para autos, para suprir as necessidades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Breu Branco - PA. (FMDCA).

Quanto aos autos constatamos apenso:

- Consta Memorando n° 2021/11.01.01-SEMADS da Sra. *Andreza Marina da Silva* (Secretária Municipal de Ação Social); solicitando providências no que concerne o 3° termo de Apostilamento, com objeto de informar a dotação orçamentária e estimativa de empenho para o exercício 2021, assim como a substituição do fiscal de contrato.
- Consta portaria n° 061/2021, designando os novos fiscais de contrato, a partir de 11 de janeiro de 2021.
- Consta ainda a *justificativa e autorização*, emitida pela Sra. *Andreza Marina da Silva* (Gestora/Secretária); com objetivo de informar dotações orçamentárias, empenhos e alteração do fiscal do Contrato para 2021, na qual informa a indicação da Sra. Maria de Nazaré Cirila Gomes, como o novo fiscal;
- Consta ainda o despacho datado de 12/01/2021, tendo como destinatário a Sra. Maria de Nazaré Cirila Gomes, para que o mesmo tenha ciência da nova atribuição.
- Consta a confirmação da Sra. *Eliani Mezzomo Francischetto* (Secretária Municipal da Fazenda – SEFAZ), que há existência de dotação e saldo para efetivação do apostilamento;
- Consta ainda o **3° Termo de Apostilamento**, cujo objeto é o empenhar R$ 24.181,56 (vinte e quatro mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos) referente ao Contrato Administrativo n° 002/2020-FMDCA, para o exercício 2021;
- Empenho: 12010001, datado de 12/01/2021.

No que concerne à questão legal, o referido apostilamento encontra-se respaldado conforme o ITEM 6.3 da CLÁUSULA SEXTA do referido contrato, pertinente ao §8°, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Portanto, verificado a necessidade do apostilamento, não há objeção desta Coordenadoria para que o termo seja realizado, uma vez que foram cumpridas as determinações vigentes.

Para que torne seus efeitos legais, orienta esta Coordenadoria que seja *publicado* o extrato do presente termo de apostilamento.

É o parecer.
s.m.j

Breu Branco/Pa, 18 de Fevereiro de 2021.

DORIVALDO DEMETRIO DA SILVA JUNIOR

Assinado de forma digital por DORIVALDO DEMETRIO DA SILVA JUNIOR
Dados: 2021.02.18 12:19:17 -03'00'

Dorivaldo Demétrio da Silva Junior
Coordenador de Controles Internos